CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.06.30.003

EDITAL

A SECRETARIA DE SAÚDE**,** através da Comissão de Contratação, nomeada através da portaria nº 20250401117, de 01 de abril de 2025, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE receberá no período de 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO paro Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no período de:

RECEBIMENTO
Período de recebimento de 07 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Horário de recebimento de: 08:00 às 12:00 hs.

No endereço: Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Formas de contato:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou email licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com ou no telefone (88) 3643.1499

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou no email licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou https://www.massape.ce.gov.br/licitacaolista.php (Portal de Licitações do Município de Massapê/CE) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp).

1.0 - DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.2.1- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3- A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3.1- DO ENVELOPE

3.1.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Proposta de preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Contratação, em envelope opaco e fechado, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE - NOME/RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2026.06.30.003.

3.1.2- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.1.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.1.4- Durante o período de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, o licitante deverá entregar o envelope contendo os mesmos retromencionado, onde a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO irá emitir protocolo de recebimento contendo os dados básicos do processo bem como do licitante e em especial data e hora.

3.2-DA HABILITAÇÃO

3.2.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.

3.2.2- A comissão de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata,

especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

3.2-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

3.2.1- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

3.2.1.2- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.2.2.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

3.2.2.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

3.2.2.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.3.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

3.2.3.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

3.2.3.2- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado.

3.2.3.3- Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

3.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.4.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

3.2.4.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

3.2.4.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.4.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2.4.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

3.2.4.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

3.2.4.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

3.2.5- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.2.5.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.2.5.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.5.3- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

3.2.6- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

3.2.7- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.2.7.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.2.7.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.3-DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

3.3.2- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

3.3.3- Assinatura do Representante Legal;

3.3.4- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

3.3.5- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.3.6- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

3.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

3.3.8-O licitante deverá além de incluir marcar a opção desejada com um X conforme disposto no modelo de proposta.

3.3.9- A licitante poderá ofertar quantidade inferior ou igual a solicitada, porém jamais superior sob pena de desclassificação.

3.3.10- Os erros de cálculo, poderão ser corrigidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

4- CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1- Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotado a **Convocação dos credenciados por ordem de inscrição**;

4.2- Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

4.3- A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro credenciado.

4.4- Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

4.5- Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

4.6- A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

4.7- Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Contratação.

4.8- A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

4.9- É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

4.10- A Comissão de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material.

5- DA CONVOCAÇÃO

5.1- A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

5.2- A Comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de convocação formal;

5.3- O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.4- O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo

Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.

5.5- A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

5.6- Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.7- A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

6- DOS RECURSOS

6.1- Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado junto a comissão de contratação**.**

6.2- Recebido o recurso, pelo Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4- Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o Comissão de Contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7- DA RATIFICAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1- Após recebimento, análise e julgamento das solicitações de credenciamento, o(a) Secretário(a) ordenador(a) da despesa realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

7.2- Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação do (a) Secretário(a).

7.3- Havendo a Ratificação, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência.

7.4- Os interessados CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

7.5- A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.6- O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7.7- É facultado à Administração Municipal proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível, convocando os interessados devidamente Credenciados para assinatura do competente TERMO DE CONTRATO.

7.8- No momento da convocação para contratação será observado o banco de prestadores de serviço aos credenciados. Respeitada a seguinte ordem de critérios, terão preferência na celebração do contrato:

a) as instituições filantrópicas tem preferência sobre as instituições com finalidade lucrativa;

b) os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitanda a ordem cronológica de credenciamento;

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

8.1- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9- DA RESCISÃO

9.1- A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

9.2- A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3- A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1- Constituem hipóteses de descredenciamento:

I- Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
II- Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III- Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV- Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V- Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho, se for o caso;
VI- Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII- Desatendimento as determinações regulares do MUNICÍPIO DE MASSAPÊ destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VIII- Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11- SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

11.1- A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12- PENALIDADES

12.1- Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1- ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2- MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem
5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
III. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.2- Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.3- Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.4- Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

12.4.1- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.4.2- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.5- É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.6- Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.7- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.8- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.9- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13- DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1- O presente credenciamento terá vigência de 31 de dezembro de 2026, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2- Ao final de cada exercício financeiro ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3- A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo

de vigência.

13.4- O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14- DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

14.1- Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
b) revisados, a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor

15-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

15.1- A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

15.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Contratação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

15.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

15.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

15.5- Os licitantes irão ofertar somente os itens que tiverem interesse, observando que os valores unitários são fixo (tabelados), a oferta poderá se dá em quantidade inferior ao solicitado pela administração, porém nunca superior. Serão credenciados todos que forem habilitados, e contratados, devendo a Secretaria de Saúde utilizar dos serviços igualitariamente nos credenciados observados casos excepcionais e devidamente justificados.

16- DA CONTRATAÇÃO

16.1- Os materiais/serviços serão contratados por meio de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

16.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

16.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

16.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução

do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

16.5- O(a) contratado(a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Contratação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou por e-mail licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXOI - ESPECIFICAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MAPA DE RISCOS.
ANEXOII - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXOIII - MODELO DE DECLARAÇÃO.
ANEXOIV - MINUTA DO CONTRATO.

Massapê/CE, 06 de julho de 2026.

Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES/TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	02.02.05.001-7	8500
2	ANTIBIOGRAMA	SERV	02.02.08.001-3	200
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV	02.02.08.006-4	150
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	02.02.08.004-8	150
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	02.02.08.007-2	100
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	02.02.02.002-9	12000
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	02.02.08.008-0	350
8	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	SERV	02.02.08.011-0	100
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.004-0	300
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.007-4	300
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	02.02.03.007-5	900
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	02.02.02.007-0	1300
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERV	02.02.02.010-0	450
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SERV	02.02.02.009-6	100
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	02.02.02.015-0	900
16	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	02.02.12.002-3	1300
17	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	02.02.01.012-0	2500
18	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	02.02.01.018-0	300
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	02.02.03.010-5	1300
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	02.02.01.020-1	1500
21	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	02.02.01.021-0	500
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	02.02.01.022-8	50
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	02.02.01.027-9	3300
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	02.02.01.028-7	4100
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	02.02.01.029-5	4100
26	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	02.02.01.031-7	4400
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	02.02.01.032-5	100
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	02.02.01.033-3	50
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV	02.02.01.036-8	50
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	02.02.01.042-2	300
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	02.02.01.046-5	450
32	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	02.02.01.047-3	13500
33	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	02.02.06.021-7	700

34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	02.02.02.030-4	4100
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	02.02.06.025-0	700
36	DOSAGEM DE LACTATO	SERV	02.02.01.053-8	50
37	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	02.02.01.056-2	150
38	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV	02.02.01.057-0	150
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	02.02.01.060-0	300
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	02.02.03.020-2	1300
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	02.02.05.011-4	250
42	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	02.02.01.061-9	450
43	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	02.02.01.062-7	250
44	DOSAGEM DE SODIO	SERV	02.02.01.063-5	250
45	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	02.02.06.037-3	700
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	02.02.01.064-3	4100
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	02.02.01.065-1	4100
48	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	02.02.01.067-8	5400
49	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	02.02.06.039-0	700
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	02.02.01.069-4	4500
51	HEMATOCRITO	SERV	02.02.02.037-1	600
52	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	02.02.02.038-0	11000
53	LEUCOGRAMA	SERV	02.02.02.039-8	300
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	02.02.03.047-4	900
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.076-8	1000
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.081-4	900
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.087-3	900
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.092-0	900
59	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	SERV	02.02.08.019-6	900
60	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	02.02.03.101-2	300
61	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	02.02.12.008-2	1300
62	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.008-9	450
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	02.02.04.012-7	4100
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	02.02.04.014-3	150
65	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERV	02.02.02.046-0	50
66	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.017-8	50
67	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.150-0	350
68	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	SERV	02.02.03.151-9	350
69	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	02.02.03.152-7	350
70	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV	02.02.02.049-5	900
71	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	02.02.12.009-0	250
72	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.111-0	900

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Massapê/CE;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada exame não poderá exceder ao máximo permitido específico por exame, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis; Devendo ainda ser observado o prazo técnico de realização de cada exame de acordo com o órgão regulador;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Massapê/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio de coleta, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no Município de Massapê/CE, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs, podendo a critério da contratante estabelecer dias padrões de coleta, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados (exemplo de mutirão).

O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios:

Proximidade do paciente;
Urgência do atendimento;
Capacidade de atendimento do prestador de serviços;
Vaga para atendimento.

As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês anterior à execução do serviço, à Central de Regulação, com o quantitativo total disponível para o

período. A disponibilização de quantitativos inferiores aos estipulados sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas.

O prazo de execução do exame será a data constante no agendamento emitido pela Central de Regulação Municipal.

Na hipótese da CREDENCIADA encontrar-se impossibilitada de realizar o exame na data agendada, admite-se um reagendamento até no máximo de 05 (cinco) dias. Tal fato deve ser imediatamente comunicado à Central de Regulação, por escrito, sob pena de caracterizar-se como descumprimento parcial do contrato.

As guias e requisições de exames deverão estar autorizadas pelas Unidades Autorizadoras ou pela Central de Regulação do SUS, devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo médico CREDENCIADO, conforme fluxo da SMS.

Os CREDENCIADOS contratados não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

o membro do corpo clínico e de profissionais;
o profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital

O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde
Os relatórios para comprovação da execução do objeto da contratação, deverão ser entregues em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinada pelo representante legal.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, à Supervisão de Faturamento a Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços e Central Municipal de Regulação relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores para conferência e análise das contas.

Os comprovantes dos procedimentos executados (cópia ou 2ª via) deverão ser guardados juntamente com as solicitações devidamente autorizadas, pois caso necessário para revisão na Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços, na ocasião da apresentação dos BPA`S, assinados pelo profissional que realizou o exame.

O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum** para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

PREÇO DE REFERÊNCIA: **TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP**.
DESPESA ESTIMADA: R$ 414.629,50 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R$ 414.629,50 (quatrocentos e quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	02.02.05.001-7	8500	R$ 3,70	R$ 31.450,00
2	ANTIBIOGRAMA	SERV	02.02.08.001-3	200	R$ 4,98	R$ 996,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV	02.02.08.006-4	150	R$ 4,20	R$ 630,00

4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	02.02.08.004-8	150	R$ 4,20	R$ 630,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	02.02.08.007-2	100	R$ 2,80	R$ 280,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	02.02.02.002-9	12000	R$ 2,73	R$ 32.760,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	02.02.08.008-0	350	R$ 5,62	R$1.967,00
8	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	SERV	02.02.08.011-0	100	R$ 5,63	R$ 563,00
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.004-0	300	R$ 3,63	R$1.089,00
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.007-4	300	R$ 10,00	R$3.000,00
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	02.02.03.007-5	900	R$ 2,83	R$2.547,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	02.02.02.007-0	1300	R$ 2,73	R$3.549,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERV	02.02.02.010-0	450	R$ 9,00	R$4.050,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SERV	02.02.02.009-6	100	R$ 2,73	R$ 273,00
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	02.02.02.015-0	900	R$ 2,73	R$2.457,00
16	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	02.02.12.002-3	1300	R$ 1,37	R$1.781,00
17	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	02.02.01.012-0	2500	R$ 1,85	R$4.625,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	02.02.01.018-0	300	R$ 2,25	R$ 675,00
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	02.02.03.010-5	1300	R$ 16,42	R$ 21.346,00
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	02.02.01.020-1	1500	R$ 2,01	R$3.015,00
21	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	02.02.01.021-0	500	R$ 1,85	R$ 925,00
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	02.02.01.022-8	50	R$ 3,51	R$ 175,50
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	02.02.01.027-9	3300	R$ 3,51	R$ 11.583,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	02.02.01.028-7	4100	R$ 3,51	R$ 14.391,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	02.02.01.029-5	4100	R$ 1,85	R$7.585,00
26	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	02.02.01.031-7	4400	R$ 1,85	R$8.140,00
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	02.02.01.032-5	100	R$ 3,68	R$ 368,00
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	02.02.01.033-3	50	R$ 4,12	R$ 206,00
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV	02.02.01.036-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00
30	DOSAGEM DE FOSFATASE	SERV	02.02.01.042-2	300	R$ 2,01	R$ 603,00

	ALCALINA					
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	02.02.01.046-5	450	R$ 3,51	R$1.579,50
32	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	02.02.01.047-3	13500	R$ 1,85	R$ 24.975,00
33	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	02.02.06.021-7	700	R$ 7,85	R$5.495,00
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	02.02.02.030-4	4100	R$ 1,53	R$6.273,00
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	02.02.06.025-0	700	R$ 8,96	R$6.272,00
36	DOSAGEM DE LACTATO	SERV	02.02.01.053-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00
37	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	02.02.01.056-2	150	R$ 2,01	R$ 301,50
38	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV	02.02.01.057-0	150	R$ 2,01	R$ 301,50
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	02.02.01.060-0	300	R$ 1,85	R$ 555,00
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	02.02.03.020-2	1300	R$ 2,83	R$3.679,00
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	02.02.05.011-4	250	R$ 2,04	R$ 510,00
42	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	02.02.01.061-9	450	R$ 1,40	R$ 630,00
43	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	02.02.01.062-7	250	R$ 1,85	R$ 462,50
44	DOSAGEM DE SODIO	SERV	02.02.01.063-5	250	R$ 1,85	R$ 462,50
45	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	02.02.06.037-3	700	R$ 8,76	R$6.132,00
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	02.02.01.064-3	4100	R$ 2,01	R$8.241,00
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	02.02.01.065-1	4100	R$ 2,01	R$8.241,00
48	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	02.02.01.067-8	5400	R$ 3,51	R$ 18.954,00
49	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	02.02.06.039-0	700	R$ 8,71	R$6.097,00
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	02.02.01.069-4	4500	R$ 1,85	R$8.325,00
51	HEMATOCRITO	SERV	02.02.02.037-1	600	R$ 1,53	R$ 918,00
52	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	02.02.02.038-0	11000	R$ 4,11	R$ 45.210,00
53	LEUCOGRAMA	SERV	02.02.02.039-8	300	R$ 2,73	R$ 819,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	02.02.03.047-4	900	R$ 2,83	R$2.547,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.076-8	1000	R$ 16,97	R$ 16.970,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.081-4	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.087-3	900	R$ 18,55	R$ 16.695,00

58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.092-0	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00
59	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	SERV	02.02.08.019-6	900	R$ 4,33	R$3.897,00
60	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	02.02.03.101-2	300	R$ 4,10	R$1.230,00
61	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	02.02.12.008-2	1300	R$ 1,37	R$1.781,00
62	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.008-9	450	R$ 1,65	R$ 742,50
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	02.02.04.012-7	4100	R$ 1,65	R$6.765,00
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	02.02.04.014-3	150	R$ 1,65	R$ 247,50
65	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERV	02.02.02.046-0	50	R$ 2,73	R$ 136,50
66	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.017-8	50	R$ 1,65	R$82,50
67	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.150-0	350	R$ 10,00	R$3.500,00
68	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	SERV	02.02.03.151-9	350	R$ 10,00	R$3.500,00
69	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	02.02.03.152-7	350	R$ 10,00	R$3.500,00
70	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV	02.02.02.049-5	900	R$ 2,73	R$2.457,00
71	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	02.02.12.009-0	250	R$ 2,73	R$ 682,50
72	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.111-0	900	R$ 2,83	R$2.547,00
						R$ 414.629,50

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde

oferecidos à população do município de Massapê/CE. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças, sendo essencial para a promoção da saúde e prevenção de complicações.

Além disso, a utilização da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, assegura a transparência e a padronização dos procedimentos realizados, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente. Dessa forma, o credenciamento de uma empresa especializada na área de exames laboratoriais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Massapê/CE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviços eventualmente fora de especificação.

A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São obrigações do fornecedor:

a) Prestar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do

contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo II ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) Prestar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor contratado ou detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado ou detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser prestados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento

do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Comissão de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado.

Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Licitante expedida pela Vigilância Sanitária.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE**,** mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Saúde do Município, sob as seguintes dotações orçamentárias: 0401.10.302.1003.2.011.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

DAS DESPESAS:

Todas as despesas com acomodações, locomoção, alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O objeto a ser contratado é **fornecimento/serviço contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer

documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

DA FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, tem como objetivo garantir o acesso da população local a exames laboratoriais de qualidade e com agilidade, contribuindo para a promoção da saúde e o diagnóstico precoce de doenças.

Para atender a legislação de licitações públicas, é fundamental que o processo de credenciamento seja transparente, competitivo e atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, a seleção da empresa especializada deve ser pautada em critérios objetivos e claros, que garantam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população beneficiada.

Além disso, é essencial que a empresa credenciada cumpra com todas as exigências técnicas e legais para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, garantindo a qualidade dos procedimentos realizados e a confiabilidade dos resultados obtidos. A

empresa também deve possuir infraestrutura adequada, equipamentos modernos e profissionais qualificados para a realização dos exames de acordo com as normas e padrões estabelecidos.

A parceria entre a Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE e a empresa especializada selecionada por meio do credenciamento deve ser pautada pela transparência, ética e compromisso com a saúde da população. É fundamental que haja uma comunicação eficiente entre as partes, visando o bom funcionamento dos serviços, a resolução de eventuais problemas e a melhoria contínua da qualidade dos exames laboratoriais oferecidos à comunidade.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante processo licitatório/administrativo, na modalidade PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO;

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, seguindo as normas e diretrizes do SUS.

Dessa forma, a seleção da empresa por meio de credenciamento permite uma maior agilidade e flexibilidade na contratação dos serviços, garantindo a transparência e a competitividade necessárias para a escolha do melhor prestador. Além disso, ao utilizar a tabela do SIGTAP como referência para os procedimentos a serem realizados, a contratação estará alinhada com os padrões estabelecidos pelo sistema de saúde pública, assegurando a adequada utilização dos recursos e a oferta de um atendimento de qualidade à população de Massapê/CE.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência no atendimento à população do município de Massapê/CE. Com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) - SIGTAP, é fundamental que os exames sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos, garantindo assim a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a terceirização desses serviços permite a redução de custos e a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais. Dessa forma, a realização de uma licitação para selecionar a empresa mais

qualificada para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços de saúde à comunidade local.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Informamos que, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, o objeto de contratação pública para prestação de serviços na área de exames laboratoriais ainda não está previsto no plano anual de contratações da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

Descrição dos requisitos da contratação:

1. A contratada deve possuir registro no Conselho Regional de Biomedicina ou equivalente, comprovando a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços de exames laboratoriais.

2. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e a idoneidade da empresa.

3. A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para a realização dos exames laboratoriais conforme a tabela do SIGTAP, demonstrando a infraestrutura necessária para atender a demanda do município de Massapê/CE.

4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os prazos de execução, os recursos humanos envolvidos e os equipamentos utilizados.

5. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, mediante a apresentação de certificados de acreditação ou acreditação de laboratórios de ensaio, conforme as normas da ISO 15189.

6. A contratada deve apresentar uma proposta de preços competitiva e condizente com os valores praticados no mercado, de acordo com a tabela do SIGTAP, garantindo a economicidade na contratação dos serviços.

7. A contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados durante a prestação dos serviços de exames laboratoriais.

8. A contratada deve se comprometer a cumprir todas as normas e regulamentos vigentes, bem como as disposições contratuais estabelecidas no edital de credenciamento, garantindo a transparência e a lisura na execução do contrato.

Levantamento de mercado:

No levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do SIGTAP, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa para a execução dos exames laboratoriais de forma terceirizada ou a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para a realização dos exames dentro da própria estrutura da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE.

A contratação de uma empresa terceirizada para a realização dos exames laboratoriais pode trazer como vantagem a especialização e expertise da empresa na área, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. No entanto, pode haver o aumento dos custos

e a dependência de terceiros para a realização dos exames, o que pode impactar na autonomia da Secretaria de Saúde.

Por outro lado, a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para a realização dos exames dentro da própria estrutura da Secretaria de Saúde pode trazer como vantagem a redução de custos a longo prazo e a autonomia na realização dos exames. No entanto, pode demandar um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos e na capacitação dos profissionais, além de exigir uma gestão eficiente dos recursos humanos e materiais.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a terceirização dos serviços de exames laboratoriais, considerando a especialização e qualidade dos serviços prestados por empresas especializadas na área. No entanto, é fundamental que seja realizado um processo de seleção criterioso, com base em critérios técnicos e de qualidade, visando garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saúde à população de Massapê/CE.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Isso ocorre devido à geração de resíduos químicos provenientes dos exames laboratoriais, tais como reagentes, solventes e materiais descartáveis, que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.

Além disso, o transporte dos materiais utilizados nos exames laboratoriais também pode contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera, aumentando a pegada de carbono do serviço prestado. A utilização de energia elétrica para a realização dos exames e o descarte inadequado de materiais também podem impactar negativamente o meio ambiente.

Para minimizar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, como a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, o uso de embalagens recicláveis e a adoção de medidas para reduzir o consumo de energia. Além disso, a Secretaria de Saúde pode incentivar ações de conscientização ambiental entre os funcionários e a população atendida, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Sustentabilidade:

Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

Sem observações para este tipo de serviço.

Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Massapê/CE;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada exame não poderá exceder ao máximo permitido específico por exame, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis; Devendo ainda ser observado o prazo técnico de realização de cada exame de acordo com o órgão regulador;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;

- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Massapê/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio de coleta, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no Município de Massapê/CE, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs, podendo a critério da contratante estabelecer dias padrões de coleta, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados (exemplo de mutirão).

O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios:

Proximidade do paciente;
Urgência do atendimento;
Capacidade de atendimento do prestador de serviços;
Vaga para atendimento.

As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês anterior à execução do serviço, à Central de Regulação, com o quantitativo total disponível para o período. A disponibilização de quantitativos inferiores aos estipulados sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas.

O prazo de execução do exame será a data constante no agendamento emitido pela Central de Regulação Municipal.

Na hipótese da CREDENCIADA encontrar-se impossibilitada de realizar o exame na data agendada, admite-se um reagendamento até no máximo de 05 (cinco) dias. Tal fato deve ser imediatamente comunicado à Central de Regulação, por escrito, sob pena de caracterizar-se como descumprimento parcial do contrato.

As guias e requisições de exames deverão estar autorizadas pelas Unidades Autorizadoras ou pela Central de Regulação do SUS, devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo médico CREDENCIADO, conforme fluxo da SMS.

Os CREDENCIADOS contratados não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

o membro do corpo clínico e de profissionais;
o profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital

O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde
Os relatórios para comprovação da execução do objeto da contratação, deverão ser entregues em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinada pelo representante legal.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, à Supervisão de Faturamento a Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços e Central Municipal de Regulação relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores para conferência e análise das contas.

Os comprovantes dos procedimentos executados (cópia ou 2ª via) deverão ser guardados juntamente com as solicitações devidamente autorizadas, pois caso necessário para revisão na Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços, na ocasião da apresentação dos BPA`S, assinados pelo profissional que realizou o exame.

Relevância dos requisitos estipulados:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretensa.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medido por quantidade de serviços/medição. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de procedimento licitatório/administrativo de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Massapê.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar os serviços de integralmente, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

Executar os serviços, objetos desta contratação em conformidade com a legislação vigente;

Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails, comunicados, etc;

O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto as confecções entregues;

No caso de constatação de que os serviços foram executados de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência, documento oficial, ordem de fornecimento, bem como na legislação vigente, a administração os recusará, devendo ser refeito de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária conforme estabelecida neste termo;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, relatórios complementares e os seguintes documentos:1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 3)Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

tender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos;

As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;

Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do serviço pretenso.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, conforme este Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e de toda a documentação estabelecida neste termo de referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contratado e do órgão contratante;
o período de entrega dos bens;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se, situação de irregularidade da contratada perante a regularidade fiscal e trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, Estadual e/ou Federal, sob a dotação orçamentária nº. 0401.10.302.1003.2.011, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista, calculada na forma do edital ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

A sanção prevista será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no subitem será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;
As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Tipo menor preço de **forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas** (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021).

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.06.30.003, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2026.06.30.003, e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de _____ e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- o valor global deste contrato é de R$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

(planilha)

PREÇO DE REFERÊNCIA: **Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP**.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado.

6.3-Os reajustes poderão ocorrer somente após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação oficial que vier a ser instituída para correção dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0401.10.302.1003.2.011, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MODELOS DE DEXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por fiscal de contrato nomeado por Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpado(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as conseqüências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinamo presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê/CE, __de_____de _____.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**	Nome do Representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
01._____
Nome:
CPF:
02._____
Nome:
CPF:

ANEXO - TABELA

- TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria de Saúde
Responsável pela Contratação:	Francisco Alex Sousa Oliveira
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

3. Necessidade/Justificativa da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Massapê/CE. A realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico e acompanhamento de diversas doenças, sendo essencial para a promoção da saúde e prevenção de complicações.

Além disso, a utilização da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, assegura a transparência e a padronização dos procedimentos realizados, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficiente. Dessa forma, o credenciamento de uma empresa especializada na área de exames laboratoriais contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos de Massapê/CE.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional:

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços, auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, inclusive, a contratação se alinha ao Plano de Desenvolvimento Institucional do Órgão, pois visa apoiar institucionalmente a unidade administrativa com o fornecimento de informações, orientações e execuções de serviços para atendimento da legislação em vigor.

5. Requisitos da Contratação:

Classificação do Objeto:

O objeto de contratação pública referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de

Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações. A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames laboratoriais é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, seguindo as normas e diretrizes do SUS.

Dessa forma, a seleção da empresa por meio de credenciamento permite uma maior agilidade e flexibilidade na contratação dos serviços, garantindo a transparência e a competitividade necessárias para a escolha do melhor prestador. Além disso, ao utilizar a tabela do SIGTAP como referência para os procedimentos a serem realizados, a contratação estará alinhada com os padrões estabelecidos pelo sistema de saúde pública, assegurando a adequada utilização dos recursos e a oferta de um atendimento de qualidade à população de Massapê/CE.

Descrição da Necessidade:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais se faz necessária para garantir a qualidade e eficiência no atendimento à população do município de Massapê/CE. Com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) - SIGTAP, é fundamental que os exames sejam realizados de acordo com os padrões estabelecidos, garantindo assim a precisão dos resultados e a segurança dos pacientes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a terceirização desses serviços permite a redução de custos e a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais. Dessa forma, a realização de uma licitação para selecionar a empresa mais qualificada para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na prestação dos serviços de saúde à comunidade local.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Informamos que, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133, o objeto de contratação pública para prestação de serviços na área de exames laboratoriais ainda não está previsto no plano anual de contratações da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE. Estamos em processo de análise e planejamento para futuras contratações.

Descrição dos requisitos da contratação:

1. A contratada deve possuir registro no Conselho Regional de Biomedicina ou equivalente, comprovando a qualificação técnica necessária para a prestação dos serviços de exames laboratoriais.

2. A contratada deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e a idoneidade da empresa.

3. A contratada deve comprovar a capacidade técnica e operacional para a realização dos exames laboratoriais conforme a tabela do SIGTAP, demonstrando a infraestrutura necessária para atender a demanda do município de Massapê/CE.

4. A contratada deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os prazos de execução, os recursos humanos envolvidos e os equipamentos utilizados.

5. A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, mediante a apresentação de certificados de acreditação ou acreditação de laboratórios de ensaio, conforme as normas da ISO 15189.

6. A contratada deve apresentar uma proposta de preços competitiva e condizente com os valores praticados no mercado, de acordo com a tabela do SIGTAP, garantindo a economicidade na contratação dos serviços.

7. A contratada deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados durante a prestação dos serviços de exames laboratoriais.

8. A contratada deve se comprometer a cumprir todas as normas e regulamentos vigentes, bem como as disposições contratuais estabelecidas no edital de credenciamento, garantindo a transparência e a lisura na execução do contrato.

Levantamento de mercado:

No levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do SIGTAP, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a contratação de uma empresa para a execução dos exames laboratoriais de forma terceirizada ou a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para a realização dos exames dentro da própria estrutura da Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE.

A contratação de uma empresa terceirizada para a realização dos exames laboratoriais pode trazer como vantagem a especialização e expertise da empresa na área, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados. No entanto, pode haver o aumento dos custos e a dependência de terceiros para a realização dos exames, o que pode impactar na autonomia da Secretaria de Saúde.

Por outro lado, a aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para a realização dos exames dentro da própria estrutura da Secretaria de Saúde pode trazer como vantagem a redução de custos a longo prazo e a autonomia na realização dos exames. No entanto, pode demandar um investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos e na capacitação dos profissionais, além de exigir uma gestão eficiente dos recursos humanos e materiais.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a contratação do objeto em questão seria a terceirização dos serviços de exames laboratoriais, considerando a especialização e qualidade dos serviços prestados por empresas especializadas na área. No entanto, é fundamental que seja realizado um processo de seleção criterioso, com base em critérios técnicos e de qualidade, visando garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de saúde à população de Massapê/CE.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - SIGTAP, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a

realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Isso ocorre devido à geração de resíduos químicos provenientes dos exames laboratoriais, tais como reagentes, solventes e materiais descartáveis, que podem contaminar o solo e a água se não forem descartados corretamente.

Além disso, o transporte dos materiais utilizados nos exames laboratoriais também pode contribuir para a emissão de gases poluentes na atmosfera, aumentando a pegada de carbono do serviço prestado. A utilização de energia elétrica para a realização dos exames e o descarte inadequado de materiais também podem impactar negativamente o meio ambiente.

Para minimizar esses impactos, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em suas operações, como a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, o uso de embalagens recicláveis e a adoção de medidas para reduzir o consumo de energia. Além disso, a Secretaria de Saúde pode incentivar ações de conscientização ambiental entre os funcionários e a população atendida, promovendo a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade dos serviços de saúde prestados.

Natureza da Contratação:

Os serviços a serem contratados, tratam-se de serviços comuns.

Duração Inicial do Contrato:

A duração inicial do contrato a ser celebrado deverá ser da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Sustentabilidade:

Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza comum.

Transição Contratual:

Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

Sem observações para este tipo de serviço.

Atividades para o desenvolvimento da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados;
- A contratada disponibilizará de espaço adequado com ponto de apoio na sede do Município de Massapê/CE;
- A contratada fornecerá a contratante o endereço do local exato da execução do serviço, sendo este local na sede do município;
- Os serviços serão executados mediante guia fornecida pela secretaria de saúde ao paciente, onde o mesmo deverá se deslocar até o local indicado pela contratada;
- O paciente com a guia deverá ser atendido atendendo a legislação em vigor quanto a prioridade bem como o tempo de atendimento;
- Caso a contratada utilize o mesmo local para atendimento particular, os pacientes encaminhados pela contratante, não poderão sofrer desigualdade de atendimento;
- O resultado de cada exame não poderá exceder ao máximo permitido específico por exame, sendo o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis; Devendo ainda ser observado o prazo técnico de realização de cada exame de acordo com o órgão regulador;
- A contratada se obriga a não repassar informações sigilosas e confidenciais dos pacientes;
- A contratada no final de cada mês emitirá relatório de execução dos serviços;
- A contratante receberá os serviços provisoriamente para posteriormente recebe-los definitivamente;
- Os serviços poderão ser recusados pela contratante mediante justificativa legal;
- Os serviços executados deverão atender as disciplinas e ética médica legal;
- Caso a contratada não seja do município de Massapê/CE, a mesma deverá disponibilizar ponto de apoio no município para execução dos serviços, sendo este local adequado as questões sanitárias e de saúde;
- A Contratante poderá disponibilizar a seu critério espaço na Secretaria de Saúde para servir como ponto de apoio de coleta, devendo todos os outros itens necessários a execução do serviço serem de responsabilidade da contratada, tais como: profissionais, insumos, materiais hospitalares, transporte de profissionais e matérias coletados, ou seja, devendo todas as outras despesas serem de responsabilidade da contratada;

O prazo para execução dos serviços (observado as especificações de execução) é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de execução dos serviços será no Município de Massapê/CE, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs, podendo a critério da contratante estabelecer dias padrões de coleta, e ainda, em casos excepcionais e devidamente justificado pela contratante ser realizado no sábado, domingo e feriados (exemplo de mutirão).

O encaminhamento dos pacientes a prestadores de serviços, obedecerá, dentre outros, aos seguintes critérios:

Proximidade do paciente;
Urgência do atendimento;
Capacidade de atendimento do prestador de serviços;
Vaga para atendimento.

As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês anterior à execução do serviço, à Central de Regulação, com o quantitativo total disponível para o período. A

disponibilização de quantitativos inferiores aos estipulados sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas.

O prazo de execução do exame será a data constante no agendamento emitido pela Central de Regulação Municipal.

Na hipótese da CREDENCIADA encontrar-se impossibilitada de realizar o exame na data agendada, admite-se um reagendamento até no máximo de 05 (cinco) dias. Tal fato deve ser imediatamente comunicado à Central de Regulação, por escrito, sob pena de caracterizar-se como descumprimento parcial do contrato.

As guias e requisições de exames deverão estar autorizadas pelas Unidades Autorizadoras ou pela Central de Regulação do SUS, devidamente preenchidos, carimbadas e assinadas pelo médico CREDENCIADO, conforme fluxo da SMS.

Os CREDENCIADOS contratados não terão direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Comissão Técnica de Controle e Avaliação dos Serviços da SMS, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde.

O CREDENCIADO fornecerá de imediato, quando solicitado, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o órgão requisitante ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A contratada obriga-se a usar o sistema de regulação adotado pelo município para lançamento das vagas disponibilizadas para consultas, procedimentos, bem como para fins de faturamento.

O CREDENCIADO deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Instrumento, no prazo indicado na Ordem de Serviço, contados do recebimento da mesma, limitado à vigência do respectivo Contrato.

O CREDENCIADO se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto do Contrato, sem ônus para o Município, e, fica na obrigação de aceitar a requisição, que porventura lhe seja enviada como resultado da contratação, objeto deste Termo.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento do CREDENCIADO, assim considerados:

o membro do corpo clínico e de profissionais;
o profissional que tenha vínculo de emprego com o CREDENCIADO;
o profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;

O CREDENCIADO obriga-se manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados e com registro atualizado nos respectivos conselhos de classe, bem como no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital

O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8078/90).

Na execução dos serviços, o CREDENCIADO deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento dos usuários do SUS.

Os serviços serão prestados conforme as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde
Os relatórios para comprovação da execução do objeto da contratação, deverão ser entregues em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinada pelo representante legal.

A CONTRATADA deverá apresentar, semanalmente, à Supervisão de Faturamento a Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços e Central Municipal de Regulação relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores para conferência e análise das contas.

Os comprovantes dos procedimentos executados (cópia ou 2ª via) deverão ser guardados juntamente com as solicitações devidamente autorizadas, pois caso necessário para revisão na Comissão Técnica de Controle Avaliação dos Serviços, na ocasião da apresentação dos BPA`S, assinados pelo profissional que realizou o exame.

Relevância dos requisitos estipulados:

Foram realizadas pesquisas para a identificação das soluções para a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, sendo que foi verificado que existe apenas uma empresa capaz de atender a contratação pretensa.

No que tange às contratações para o objeto em questão, verificamos que foram promovidas contratações similares no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, onde verificou-se a existência de soluções compatíveis/similares que podem vir a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios/administrativos pertinentes a Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE de outros órgãos públicos municipais. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para execução dos serviços acima mencionados é a solução ideal para o atendimento da necessidade de prestação de serviços especializados na área.

Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços similares podendo ser medido por quantidade de serviços/medição. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

Isto posto, o setor demandante da necessidade ora requerida poderá, no que for pertinente, seguir os modelos pesquisados, observadas as disposições contidas nas normas regulamentares aplicáveis a matéria.

Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio

de procedimento licitatório/administrativo de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO, como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da unidade administrativa do município de Massapê.

6. Estimativa das Quantidades:

As definições dos quantitativos dos serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma única, sendo apresentado relatório de execução quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrerem.

Analisadas contratações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos municipais, após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração, sendo o quantitativo estimado conforme o quadro abaixo:

OBJETO:
Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	02.02.05.001-7	8500
2	ANTIBIOGRAMA	SERV	02.02.08.001-3	200
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV	02.02.08.006-4	150
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	02.02.08.004-8	150
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	02.02.08.007-2	100
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	02.02.02.002-9	12000
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	02.02.08.008-0	350
8	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	SERV	02.02.08.011-0	100
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.004-0	300
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.007-4	300
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	02.02.03.007-5	900
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	02.02.02.007-0	1300
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERV	02.02.02.010-0	450
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SERV	02.02.02.009-6	100
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	02.02.02.015-0	900
16	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	02.02.12.002-3	1300
17	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	02.02.01.012-0	2500
18	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	02.02.01.018-0	300
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	02.02.03.010-5	1300
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	02.02.01.020-1	1500
21	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	02.02.01.021-0	500
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	02.02.01.022-8	50

23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	02.02.01.027-9	3300
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	02.02.01.028-7	4100
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	02.02.01.029-5	4100
26	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	02.02.01.031-7	4400
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	02.02.01.032-5	100
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	02.02.01.033-3	50
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV	02.02.01.036-8	50
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	02.02.01.042-2	300
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	02.02.01.046-5	450
32	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	02.02.01.047-3	13500
33	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	02.02.06.021-7	700
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	02.02.02.030-4	4100
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	02.02.06.025-0	700
36	DOSAGEM DE LACTATO	SERV	02.02.01.053-8	50
37	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	02.02.01.056-2	150
38	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV	02.02.01.057-0	150
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	02.02.01.060-0	300
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	02.02.03.020-2	1300
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	02.02.05.011-4	250
42	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	02.02.01.061-9	450
43	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	02.02.01.062-7	250
44	DOSAGEM DE SODIO	SERV	02.02.01.063-5	250
45	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	02.02.06.037-3	700
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	02.02.01.064-3	4100
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	02.02.01.065-1	4100
48	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	02.02.01.067-8	5400
49	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	02.02.06.039-0	700
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	02.02.01.069-4	4500
51	HEMATOCRITO	SERV	02.02.02.037-1	600
52	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	02.02.02.038-0	11000
53	LEUCOGRAMA	SERV	02.02.02.039-8	300
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	02.02.03.047-4	900
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.076-8	1000
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.081-4	900
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.087-3	900
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.092-0	900
59	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	SERV	02.02.08.019-6	900
60	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	02.02.03.101-2	300
61	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	02.02.12.008-2	1300
62	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.008-9	450

63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	02.02.04.012-7	4100
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	02.02.04.014-3	150
65	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERV	02.02.02.046-0	50
66	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.017-8	50
67	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.150-0	350
68	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	SERV	02.02.03.151-9	350
69	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	02.02.03.152-7	350
70	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV	02.02.02.049-5	900
71	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	02.02.12.009-0	250
72	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.111-0	900

ESTIMATIVA DOS VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	02.02.05.001-7	8500	R$ 3,70	R$ 31.450,00
2	ANTIBIOGRAMA	SERV	02.02.08.001-3	200	R$ 4,98	R$ 996,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV	02.02.08.006-4	150	R$ 4,20	R$ 630,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	02.02.08.004-8	150	R$ 4,20	R$ 630,00
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	02.02.08.007-2	100	R$ 2,80	R$ 280,00
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	02.02.02.002-9	12000	R$ 2,73	R$ 32.760,00
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	02.02.08.008-0	350	R$ 5,62	R$1.967,00
8	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	SERV	02.02.08.011-0	100	R$ 5,63	R$ 563,00
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.004-0	300	R$ 3,63	R$1.089,00
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.007-4	300	R$ 10,00	R$3.000,00
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	02.02.03.007-5	900	R$ 2,83	R$2.547,00
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	02.02.02.007-0	1300	R$ 2,73	R$3.549,00
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERV	02.02.02.010-0	450	R$ 9,00	R$4.050,00
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SERV	02.02.02.009-6	100	R$ 2,73	R$ 273,00

15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	02.02.02.015-0	900	R$ 2,73	R$2.457,00
16	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV	02.02.12.002-3	1300	R$ 1,37	R$1.781,00
17	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	02.02.01.012-0	2500	R$ 1,85	R$4.625,00
18	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	02.02.01.018-0	300	R$ 2,25	R$ 675,00
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	02.02.03.010-5	1300	R$ 16,42	R$ 21.346,00
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	02.02.01.020-1	1500	R$ 2,01	R$3.015,00
21	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	02.02.01.021-0	500	R$ 1,85	R$ 925,00
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	02.02.01.022-8	50	R$ 3,51	R$ 175,50
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	02.02.01.027-9	3300	R$ 3,51	R$ 11.583,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	02.02.01.028-7	4100	R$ 3,51	R$ 14.391,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	02.02.01.029-5	4100	R$ 1,85	R$7.585,00
26	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	02.02.01.031-7	4400	R$ 1,85	R$8.140,00
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	02.02.01.032-5	100	R$ 3,68	R$ 368,00
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	02.02.01.033-3	50	R$ 4,12	R$ 206,00
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV	02.02.01.036-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	02.02.01.042-2	300	R$ 2,01	R$ 603,00
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	02.02.01.046-5	450	R$ 3,51	R$1.579,50
32	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	02.02.01.047-3	13500	R$ 1,85	R$ 24.975,00
33	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	02.02.06.021-7	700	R$ 7,85	R$5.495,00
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	02.02.02.030-4	4100	R$ 1,53	R$6.273,00
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	02.02.06.025-0	700	R$ 8,96	R$6.272,00
36	DOSAGEM DE LACTATO	SERV	02.02.01.053-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00
37	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	02.02.01.056-2	150	R$ 2,01	R$ 301,50
38	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV	02.02.01.057-0	150	R$ 2,01	R$ 301,50
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	02.02.01.060-0	300	R$ 1,85	R$ 555,00
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	02.02.03.020-2	1300	R$ 2,83	R$3.679,00
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	02.02.05.011-4	250	R$ 2,04	R$ 510,00
42	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	02.02.01.061-9	450	R$ 1,40	R$ 630,00
43	DOSAGEM DE PROTEINAS	SERV	02.02.01.062-7	250	R$ 1,85	R$ 462,50

	TOTAIS E FRACOES					
44	DOSAGEM DE SODIO	SERV	02.02.01.063-5	250	R$ 1,85	R$ 462,50
45	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	02.02.06.037-3	700	R$ 8,76	R$6.132,00
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV	02.02.01.064-3	4100	R$ 2,01	R$8.241,00
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	02.02.01.065-1	4100	R$ 2,01	R$8.241,00
48	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	02.02.01.067-8	5400	R$ 3,51	R$ 18.954,00
49	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	02.02.06.039-0	700	R$ 8,71	R$6.097,00
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	02.02.01.069-4	4500	R$ 1,85	R$8.325,00
51	HEMATOCRITO	SERV	02.02.02.037-1	600	R$ 1,53	R$ 918,00
52	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	02.02.02.038-0	11000	R$ 4,11	R$ 45.210,00
53	LEUCOGRAMA	SERV	02.02.02.039-8	300	R$ 2,73	R$ 819,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	02.02.03.047-4	900	R$ 2,83	R$2.547,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.076-8	1000	R$ 16,97	R$ 16.970,00
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.081-4	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.087-3	900	R$ 18,55	R$ 16.695,00
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.092-0	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00
59	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	SERV	02.02.08.019-6	900	R$ 4,33	R$3.897,00
60	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	02.02.03.101-2	300	R$ 4,10	R$1.230,00
61	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	02.02.12.008-2	1300	R$ 1,37	R$1.781,00
62	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.008-9	450	R$ 1,65	R$ 742,50
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	02.02.04.012-7	4100	R$ 1,65	R$6.765,00
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	02.02.04.014-3	150	R$ 1,65	R$ 247,50
65	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERV	02.02.02.046-0	50	R$ 2,73	R$ 136,50
66	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.017-8	50	R$ 1,65	R$82,50
67	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV	SERV	02.02.03.150-0	350	R$ 10,00	R$3.500,00

	E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)					
68	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	SERV	02.02.03.151-9	350	R$ 10,00	R$3.500,00
69	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	02.02.03.152-7	350	R$ 10,00	R$3.500,00
70	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV	02.02.02.049-5	900	R$ 2,73	R$2.457,00
71	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	02.02.12.009-0	250	R$ 2,73	R$ 682,50
72	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.111-0	900	R$ 2,83	R$2.547,00
						R$ 414.629,50

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s) está(ão) sendo motivada(s) a invocar o instituto da contratação por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, tipo menor preço de **forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas** (conforme inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021), com o intuito de recrutar empresas para suprir a demanda existente de contratação direta por meio de processo administrativo de credenciamento via chamamento público. Partindo dessa premissa, entende-se que há apenas uma solução capaz de atender o objeto, sendo a contratação de empresa por meio de CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO que terá como base os valores na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP a ser levantado pelo setor de compras objetivando a contratação dos serviços.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos administrativos do objeto referente a contratação pretensa:

Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Link de Acesso
Cedro/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE , PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA REDE ASSISTENCIAL VINCULADA AO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS), PELA TABELA SUS VIGENTE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO-CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/261490/licit/6847
Camocim/CE Prefeitura	Chamada Pública -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, DESTINADOS AOS	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/in

Municipal	Credenciamento	USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM/CE, VISANDO GARANTIR A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS ESSENCIAIS PARA O DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES, CONFORME VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS	dex.php/outras_modalidades/detalhes/proc/261873/licit/6870
Itapajé/CE Prefeitura Municipal	Chamada Pública - Credenciamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, AO PREÇO DA TABELA SUS, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/detalhes/proc/266290/licit/7255

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

8. Descrição da Solução como um todo:

A contratação pública para o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, tem como objetivo garantir o acesso da população local a exames laboratoriais de qualidade e com agilidade, contribuindo para a promoção da saúde e o diagnóstico precoce de doenças.

Para atender a legislação de licitações públicas, é fundamental que o processo de credenciamento seja transparente, competitivo e atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, a seleção da empresa especializada deve ser pautada em critérios objetivos e claros, que garantam a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população beneficiada.

Além disso, é essencial que a empresa credenciada cumpra com todas as exigências técnicas e legais para a prestação dos serviços de exames laboratoriais, garantindo a qualidade dos procedimentos realizados e a confiabilidade dos resultados obtidos. A empresa também deve possuir infraestrutura adequada, equipamentos modernos e profissionais qualificados para a realização dos exames de acordo com as normas e padrões estabelecidos.

A parceria entre a Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE e a empresa especializada selecionada por meio do credenciamento deve ser pautada pela transparência, ética e compromisso com a saúde da população. É fundamental que haja uma comunicação eficiente entre as partes, visando o bom funcionamento dos serviços, a resolução de eventuais problemas e a melhoria contínua da qualidade dos exames laboratoriais oferecidos à comunidade.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto de contratação pública para prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do SUS, pode ser entregue fracionado em lotes para garantir a eficiência e qualidade na execução dos serviços. A divisão em lotes permite uma melhor gestão dos recursos e uma maior competitividade entre os fornecedores, resultando em benefícios para a Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE e para a população atendida.

10. Resultados Pretendidos:

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), tem como principal objetivo garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do município de Massapê/CE. Com a realização de exames laboratoriais de acordo com a tabela do SIGTAP, será possível padronizar os procedimentos e garantir a transparência nos custos, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e eficaz.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada nesse tipo de serviço, a Secretaria de Saúde do município poderá ampliar o acesso da população aos exames laboratoriais, contribuindo para a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças de forma mais rápida e eficiente. Com a realização dos exames de acordo com a tabela do SUS, será possível atender a demanda da população de forma mais ágil e garantir a qualidade dos resultados obtidos, promovendo assim a melhoria da saúde pública no município.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do SUS, também visa promover a concorrência e a transparência no processo de contratação, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, a administração pública poderá selecionar a empresa mais qualificada e capacitada para atender às necessidades da população, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de saúde no município de Massapê/CE.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de exames laboratoriais da população atendida pela Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE.
2. Elaborar um termo de referência com as especificações técnicas dos serviços a serem prestados pela empresa especializada, de acordo com a tabela do SIGTAP.
3. Realizar um processo de credenciamento de empresas interessadas, com critérios claros e objetivos para seleção.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre a legislação vigente, procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
5. Realizar uma análise minuciosa da proposta da empresa selecionada, verificando se atende a todas as exigências do termo de referência.
6. Formalizar o contrato com a empresa especializada, estabelecendo cláusulas claras e objetivas quanto às obrigações de ambas as partes.
7. Realizar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, por meio de relatórios de monitoramento e avaliação dos serviços prestados.
8. Realizar eventuais ajustes no contrato, se necessário, visando garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de exames laboratoriais à população de Massapê/CE.

12. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:
A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (SUS) - SIGTAP, junto à Secretaria de Saúde do município de Massapê/CE, é uma medida que visa garantir a qualidade e eficiência dos serviços de

saúde prestados à população.

A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos para a realização de contratações públicas, visando a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada por meio de credenciamento é uma forma de garantir a seleção de um prestador de serviços qualificado e capacitado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Massapê.

Ao optar pelo credenciamento, a administração pública poderá selecionar empresas que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos, garantindo a prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com as normas e padrões do SUS. Além disso, o credenciamento permite uma maior agilidade na contratação de serviços, uma vez que as empresas já estão previamente habilitadas e cadastradas para prestar os serviços necessários.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do SIGTAP, por meio de credenciamento, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei 14.133. A medida contribui para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Massapê, garantindo um atendimento mais ágil, eficiente e de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo SUS.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"** se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:	
Objeto:	Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

Fase de Análise:			
x	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	**x**	Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	**VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO**						
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo	**X**	Médio		Alto
Dano(s): NÃO SE VISLUBRA DADOS, HAJA VISTO QUE OS VALORES SÃO TABELADOS (Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP), SENDO PREÇOS DE REFERÊNCIAS ABAIXO DOS VALORES DO MERCADO USUAL.							
Ação(ões) Preventiva(s): NÃO SE VISLUMBRA EM VIRTUDE DOS VALORES SEREM TABELADOS.							**Responsável:**
							SETOR DE COMPRAS E COTAÇÕES
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE DE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO.							**Responsável:**
							ORDENADOR DE DESPESAS.

Risco 02:	**PLANEJAMENTO INSUFICIENTE**						
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média		Alta

Impacto:			Baixo	**X**	Médio		Alto	

Dano(s):
- NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS;
- EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA;
- IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s): ➢ JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA EMPRESA; ➢ ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECENDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS; ➢ AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento
Ação(ões) de Contingência: ➢ SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; ➢ APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento e Ordenador de Despesa

Risco 03:	**RESTRIÇÃO ILEGAL À COMPETITIVIDADE**							
Probabilidade:		**X**	Baixa		Média		Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto	

Dano(s):
- DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
- MENOR INCENTIVO À COMPETITIVIDADE;
- PRÁTICA DE ATO ANTIECONÔMICO.

Ação(ões) Preventiva(s): ➢ CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTÊNCIA OU NÃO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ➢ ESTABELECER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO; ➢ SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO.	**Responsável:**
	Equipe de Planejamento e Procuradoria Geral do Município.
Ação(ões) de Contingência: ➢ REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;	**Responsável:**
	Ordenador de Despesas e Procuradoria Geral do Município.

GESTÂO DE CONTRATOS								
Risco 01:	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**							
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média			Alta
Impacto:			Baixo		Médio	**X**		Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.								
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO								**Responsável:**
								FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO.								**Responsável:**
								GESTOR DO CONTRATO.
Risco 02:	**ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**							
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média			Alta

Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto	
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.								
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.							**Responsável:**	
							FISCAL DO CONTRATO	
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.							**Responsável:**	
							GESTOR DO CONTRATO.	
Risco 03:	SERVIÇOS EXECUTADOS NÃO ATENDEREM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.							
Probabilidade:			Baixa	**X**	Média		Alta	
Impacto:			Baixo		Médio	**X**	Alto	
Dano(s): A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADE ADMINISTRATIVA								
Ação(ões) Preventiva(s): DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.							**Responsável:**	
							EQUIPE DE PLANEJAMENTO.	
Ação(ões) de Contingência: GARANTIR QUE OS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGÊNCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA.							**Responsável:**	
							GESTOR DO CONTRATO.	

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força de Portaria Municipal.

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Prefeitura Municipal de Massapê
Secretaria de Saúde
Comissão de Contratação

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2026.06.30.003.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 2026.06.30.003, no valor global de R$ _____ (_____), conforme planilha em anexo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO SUS	QTD	UNIT	TOTAL	(X)
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV	02.02.05.001-7	8500	R$ 3,70	R$ 31.450,00	
2	ANTIBIOGRAMA	SERV	02.02.08.001-3	200	R$ 4,98	R$ 996,00	
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV	02.02.08.006-4	150	R$ 4,20	R$ 630,00	
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV	02.02.08.004-8	150	R$ 4,20	R$ 630,00	
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV	02.02.08.007-2	100	R$ 2,80	R$ 280,00	
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV	02.02.02.002-9	12000	R$ 2,73	R$ 32.760,00	
7	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	SERV	02.02.08.008-0	350	R$ 5,62	R$1.967,00	
8	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	SERV	02.02.08.011-0	100	R$ 5,63	R$ 563,00	
9	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.004-0	300	R$ 3,63	R$1.089,00	
10	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV	02.02.01.007-4	300	R$ 10,00	R$3.000,00	
11	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERV	02.02.03.007-5	900	R$ 2,83	R$2.547,00	
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SERV	02.02.02.007-0	1300	R$ 2,73	R$3.549,00	
13	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	SERV	02.02.02.010-0	450	R$ 9,00	R$4.050,00	
14	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SERV	02.02.02.009-6	100	R$ 2,73	R$ 273,00	
15	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SERV	02.02.02.015-0	900	R$ 2,73	R$2.457,00	
16	DETERMINACAO DIRETA E	SERV	02.02.12.002-3	1300	R$ 1,37	R$1.781,00	

	REVERSA DE GRUPO ABO						
17	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV	02.02.01.012-0	2500	R$ 1,85	R$4.625,00	
18	DOSAGEM DE AMILASE	SERV	02.02.01.018-0	300	R$ 2,25	R$ 675,00	
19	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV	02.02.03.010-5	1300	R$ 16,42	R$ 21.346,00	
20	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV	02.02.01.020-1	1500	R$ 2,01	R$3.015,00	
21	DOSAGEM DE CALCIO	SERV	02.02.01.021-0	500	R$ 1,85	R$ 925,00	
22	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERV	02.02.01.022-8	50	R$ 3,51	R$ 175,50	
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV	02.02.01.027-9	3300	R$ 3,51	R$ 11.583,00	
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV	02.02.01.028-7	4100	R$ 3,51	R$ 14.391,00	
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV	02.02.01.029-5	4100	R$ 1,85	R$7.585,00	
26	DOSAGEM DE CREATININA	SERV	02.02.01.031-7	4400	R$ 1,85	R$8.140,00	
27	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV	02.02.01.032-5	100	R$ 3,68	R$ 368,00	
28	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV	02.02.01.033-3	50	R$ 4,12	R$ 206,00	
29	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV	02.02.01.036-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00	
30	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV	02.02.01.042-2	300	R$ 2,01	R$ 603,00	
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV	02.02.01.046-5	450	R$ 3,51	R$1.579,50	
32	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV	02.02.01.047-3	13500	R$ 1,85	R$ 24.975,00	
33	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV	02.02.06.021-7	700	R$ 7,85	R$5.495,00	
34	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV	02.02.02.030-4	4100	R$ 1,53	R$6.273,00	
35	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV	02.02.06.025-0	700	R$ 8,96	R$6.272,00	
36	DOSAGEM DE LACTATO	SERV	02.02.01.053-8	50	R$ 3,68	R$ 184,00	
37	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV	02.02.01.056-2	150	R$ 2,01	R$ 301,50	
38	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV	02.02.01.057-0	150	R$ 2,01	R$ 301,50	
39	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV	02.02.01.060-0	300	R$ 1,85	R$ 555,00	
40	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV	02.02.03.020-2	1300	R$ 2,83	R$3.679,00	
41	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV	02.02.05.011-4	250	R$ 2,04	R$ 510,00	
42	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERV	02.02.01.061-9	450	R$ 1,40	R$ 630,00	
43	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV	02.02.01.062-7	250	R$ 1,85	R$ 462,50	
44	DOSAGEM DE SODIO	SERV	02.02.01.063-5	250	R$ 1,85	R$ 462,50	
45	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV	02.02.06.037-3	700	R$ 8,76	R$6.132,00	
46	DOSAGEM DE	SERV	02.02.01.064-3	4100	R$ 2,01	R$8.241,00	

	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)						
47	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV	02.02.01.065-1	4100	R$ 2,01	R$8.241,00	
48	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV	02.02.01.067-8	5400	R$ 3,51	R$ 18.954,00	
49	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV	02.02.06.039-0	700	R$ 8,71	R$6.097,00	
50	DOSAGEM DE UREIA	SERV	02.02.01.069-4	4500	R$ 1,85	R$8.325,00	
51	HEMATOCRITO	SERV	02.02.02.037-1	600	R$ 1,53	R$ 918,00	
52	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	02.02.02.038-0	11000	R$ 4,11	R$ 45.210,00	
53	LEUCOGRAMA	SERV	02.02.02.039-8	300	R$ 2,73	R$ 819,00	
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV	02.02.03.047-4	900	R$ 2,83	R$2.547,00	
55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.076-8	1000	R$ 16,97	R$ 16.970,00	
56	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.081-4	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00	
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV	02.02.03.087-3	900	R$ 18,55	R$ 16.695,00	
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV	02.02.03.092-0	900	R$ 17,16	R$ 15.444,00	
59	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	SERV	02.02.08.019-6	900	R$ 4,33	R$3.897,00	
60	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERV	02.02.03.101-2	300	R$ 4,10	R$1.230,00	
61	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV	02.02.12.008-2	1300	R$ 1,37	R$1.781,00	
62	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.008-9	450	R$ 1,65	R$ 742,50	
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV	02.02.04.012-7	4100	R$ 1,65	R$6.765,00	
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV	02.02.04.014-3	150	R$ 1,65	R$ 247,50	
65	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERV	02.02.02.046-0	50	R$ 2,73	R$ 136,50	
66	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERV	02.02.04.017-8	50	R$ 1,65	R$82,50	
67	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.150-0	350	R$ 10,00	R$3.500,00	
68	PESQUISA LABORATORIAL	SERV	02.02.03.151-9	350	R$ 10,00	R$3.500,00	

	DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE						
69	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	02.02.03.152-7	350	R$ 10,00	R$3.500,00	
70	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV	02.02.02.049-5	900	R$ 2,73	R$2.457,00	
71	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV	02.02.12.009-0	250	R$ 2,73	R$ 682,50	
72	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	02.02.03.111-0	900	R$ 2,83	R$2.547,00	
						R$ 414.629,50	

***Concordância do Item – marcar com um (X) ou sim nos itens em que tiver interesse de prestar os serviços**
****Os valores unitários são fixos (tabelados) e não poderão sofrer alterações**

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Anexos: Documentos de habilitação
Planilha de Preços

Atenciosamente,

Nome do representante Legal
CPF Nº _____-___

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

c) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

d) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Massapê/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº _____, representado por _____, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2026.06.30.003, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2026.06.30.003, e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, com base na tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de _____ e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de Saúde, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta de preços;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Saúde;

5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

5.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- o valor global deste contrato é de R$ _____(_____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

(planilha)

PREÇO DE REFERÊNCIA: **Tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP**.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Saúde do Município de Massapê, que atestará a entrega do objeto licitado.

6.3-Os reajustes poderão ocorrer somente após decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação oficial que vier a ser instituída para correção dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº 0401.10.302.1003.2.011, elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MODELOS DE DEXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por fiscal de contrato nomeado por Portaria, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.3- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.1.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpado(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.1.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarreta as conseqüências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2- O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) Advertência

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4- A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

14.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinamo presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê/CE, __de_____de _____.

----------	----------
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**	Nome do Representante Legal Nome da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01._____
Nome:
CPF:

02._____
Nome:
CPF: